



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 394/74

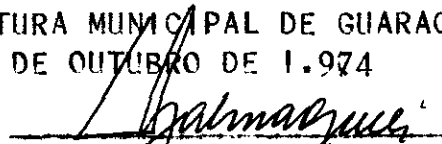
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, A SEGUINTE

LEI :

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar um financiamento junto à financiadora FINASUL INDUSTRIAL S/A. - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS, até o valor de Cr\$ 17.000,00 (Dezessete mil cruzeiros), perfazendo um total na sua amortização, compreendendo o principal e encargos financeiros, um total de até Cr\$ 22.326,12 / (Vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e doze centavos).
- ART. 2º - O presente financiamento destina-se a aquisição de 1 (um) veículo Volkswagen, tipo Variant, ano 1.974, junto a firma Ciavena S/A - Comercial Araçongas de Veículos Nacional, conforme Edital de Tomada de preços nº 02/74, para os serviços do Gabinete do Prefeito.
- § Único - O presente financiamento será resgatado 30 (trinta) dias após ser efetuado o presente empréstimo, e no máximo em 18 (dezoito) prestações mensais de Cr\$ 1.240,34 (Hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros e trinta e quatro centavos), a partir de fevereiro de 1.974.
- ART. 3º - Para amortização do presente financiamento, incluindo o principal, juros e outros encargos financeiros, fica o Executivo autorizado a consignar os seguintes valores:
1. Para o exercício de 1974
Principal.....: Cr\$ 10.388,84
Encargos Financeiros.....: Cr\$ 3.199,79
 2. Para o exercício de 1975
Principal.....: Cr\$ 6.611,08
Encargos Financeiros.....: Cr\$ 2.036,33
- ART. 4º - Para o exercício de 1974, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de Cr\$ 24.297,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros).
- ART. 5º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, é oferecido o produto de Operação de Crédito no valor de / Cr\$ 17.000,00 (Dezessete mil cruzeiros) e para complementação dos recursos é indicado o cancelamento das seguintes dotação do orçamento em vigor: dotação 218/4.1.3.0-02, no valor de Cr\$ 7.297,00 (sete mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros).
- ART. 6º - Para efetivação da transação de que se refere esta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a alienar fiduciariamente o veículo em referência, adquirido como garantia, e assinar os documentos necessários à concretização da aquisição do veículo referido no artigo 1º desta Lei.
- ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.974


LUIZ RADILHA
CHEFE DE GABINETE


DJALMA DE GILI
PREFEITO MUNICIPAL